

9407	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Controle Interno - COCIN, da Secretaria Municipal da Saúde
9411	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo, do Departamento de Apoio à Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9412	DAI-5	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo, do Departamento de Apoio à Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9464	DAI-5	Livre provimento em comissão dentre servidores municipais com reconhecida capacidade	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9497	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde
9553	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo, do Departamento de Apoio à Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9597	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9606	DAI-5	Livre provimento pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9613	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal da Saúde
9624	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTCIC, da Secretaria Municipal da Saúde
9680	DAI-5	Livre provimento pelo Prefeito, dentre funcionários públicos, com experiência mínima de 2 anos na área de atuação	Encarregado de Equipe II	Assessoria de Planejamento, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde
9681	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo, do Departamento de Apoio à Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde

9711	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Setor II	Setor de Internação, da Seção de Prontoatendimento Padrão, do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva, da Secretaria Municipal da Saúde
9712	DAI-5	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Setor II	Setor de Arquivo, da Seção de Prontoatendimento Padrão, do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva, da Secretaria Municipal da Saúde
	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de diploma de ensino médio	Encarregado de Equipe II	Departamento Hospitalar Dr. Alexandre Zaiio (Vila Nhoçume)
	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de diploma de ensino médio	Encarregado de Equipe II	Departamento Hospitalar Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste
9595	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9627	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Centro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa em Saúde, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal da Saúde
9649	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva, da Secretaria Municipal da Saúde
9656	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9661	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
9743	DAI-2	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais	Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, da Secretaria Municipal da Saúde
	DAI-2	Livre provimento em comissão pelo Superintendente.	Auxiliar de Gabinete	Gabinete do Superintendente, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte

Anexo IV integrante do Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020

Cargos em comissão transferidos para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

Vaga	Ref./ Símbolo	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo		
			Denominação	Lotação	Requisitos de provimento	Denominação	Lotação
	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de diploma de Enfermeiro	Encarregado de Equipe Técnica	Gerência de Internação Departamento Hospitalar Prof. Dr. Alípio Cordeiro Netto, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor I	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de diploma de Enfermeiro	Encarregado de Equipe Técnica	Gerência de Apoio Técnico, do Departamento Hospitalar Dr. Alexandre Zaiio, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor I	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

DECRETO Nº 59.686, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera a denominação da São Paulo Negócios – SP Negócios e transfere a sua vinculação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A denominação da São Paulo Negócios – SP Negócios fica alterada para São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN, conforme artigo 1º da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, com a redação alterada pelo artigo 31 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como fica transferida sua vinculação da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

Parágrafo único. Em consequência do disposto no “caput” deste artigo:

I – o contrato de gestão atualmente em vigência fica transferido da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDET;

II – os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na mesma conformidade.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 108 da Lei nº 17.433, 2020, as disposições dos artigos 30 e 31 da citada lei ficam efetivadas na data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 13 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.687, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, voltada às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, nos termos que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, com a finalidade de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras, considerando as especificidades de cada um dos portes e tipos de empreendimentos.

§ 1º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo visa incentivar a criação, a formalização, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos individuais e coletivos, o estímulo à inovação e ao desenvolvimento local, por meio de ferramentas e ações de fomento à cultura empreendedora, o desenvolvimento do empreendedor, a simplificação do ambiente regulatório, a disponibilização de infraestrutura, o acesso ao

capital e ao mercado e a descentralização de oportunidades no Município de São Paulo.

§ 2º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo será dirigida às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e às cooperativas que auferam, em cada ano-calendário, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da citada lei, e que tenham sede no Município de São Paulo.

Art. 2º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que estabelecerá os procedimentos para a sua implementação, controle, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, os demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo exercerão suas atribuições em consonância com as premissas de facilitação da atividade empreendedora e melhoria do ambiente de negócios, observado o disposto neste decreto.

Art. 3º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo promoverá a competitividade empreendedora e o incentivo à inovação e à sustentabilidade dos negócios, considerando o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, o trabalho decente, o futuro do trabalho, o desenvolvimento humano, a responsabilidade social para uma sociedade produtiva inclusiva e a melhoria do ambiente de negócios para a facilitação da abertura de empresas.

Art. 4º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo possui as seguintes diretrizes:

I – sensibilização e disseminação da cultura empreendedora, a fim de despertar potenciais empreendedores para a criação e expansão de novos negócios, fortalecendo a imagem e a reputação do empreendedorismo no Município;

II – capacitação e qualificação profissional e gerencial de empreendedores, gestores e profissionais, bem como oferta de suporte técnico aos empreendimentos em seus diversos estágios de maturidade;

III – apoio à constituição e consolidação de mercados consumidores, facilitando e aproximando a oferta e a demanda, incentivando o empreendedorismo como vetor do desenvolvimento econômico, social e da geração de emprego e renda;

IV – apoio diferenciado para novos empreendimentos que atuem em setores associados às vocações econômicas do Município, de determinadas parcelas de seu território, de territórios criativos, de inovação e/ou regiões temáticas, inclusive fomentando a constituição, desenvolvimento e consolidação de negócios sociais;

V – apoio a empreendimentos de alto impacto e potencial geração de postos de trabalho;

VI – estímulo e desenvolvimento de ambiente regulatório favorável à abertura e desenvolvimento de novos negócios, dentro da competência municipal, bem como articulação com as demais esferas competentes, visando à simplificação e otimização dos processos burocráticos;

VII – incentivo e disponibilização de infraestrutura e espaços públicos de trabalho e produção voltados para o desenvolvimento de negócios;

VIII – oferta de atendimento descentralizado ao empreendedor, visando ao acesso à informação, à orientação e à formalização de suas atividades.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, considera-se negócio social os empreendimentos que têm como objetivo a solução ou minimização de problema social ou ambiental de determinada coletividade.

Art. 5º A Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo possui os seguintes objetivos:

I – fomento ao desenvolvimento econômico do Município, por meio do fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, induzindo a atividade empreendedora também em regiões de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

II – aprimoramento do serviço público voltado ao empreendedor, incluindo atendimento orientado, descentralizado e adequado à diversidade de empreendedores e empreendimentos no Município e serviços de orientação a compras públicas;

III – estímulo à inovação tecnológica e gerencial, principalmente a empreendimentos de base tecnológica e startups;

IV – desenvolvimento dos empreendedores e dos empreendimentos individuais e coletivos por meio de capacitação empreendedora e suporte ao negócio, assim como processos de incubação, aceleração, mentoria e assistências técnicas específicas;

V – formação, acompanhamento e articulação dos equipamentos municipais de formação, capacitação e de compartilhamento de espaço e infraestrutura, para estímulo à inovação e desenvolvimento tecnológico, como incubadoras e aceleradoras, diretamente ou por meio de parcerias, bem como articulação com as demais esferas competentes sobre condições de logística, comunicação e serviços urbanos;

VII – viabilização de estratégias e instrumentos de acesso a negócios, bem como o aumento da participação de mercado de empreendimentos já estabelecidos.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das ações indicadas no inciso III do “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA

Seção I

Das ações e iniciativas

Art. 6º As diretrizes e objetivos da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo serão implementados por meio de ações específicas, que poderão ser executadas mediante atividades próprias, parcerias ou criação de programas específicos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET:

I – articular atores e entidades por territórios e temáticas, bem como articular as diversas iniciativas relacionadas ao tema de empreendedorismo no Município de São Paulo;

II – elaborar, manter e atualizar informações relativas ao empreendedorismo, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades;

III – elaborar e implementar metodologia de sensibilização e formação de cultura e comportamento empreendedor no Município;

IV – desenvolver ações para a promoção do empreendedorismo nos equipamentos públicos, políticas e programas de acordo com as diretrizes deste decreto;

V – realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e de qualificação técnica e profissional sobre empreendedorismo;

VI – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no âmbito do empreendedorismo, da economia criativa, da economia solidária e de tecnologias sustentáveis;

VII – promover a conexão entre empreendedores, clientes e investidores para o fortalecimento do empreendedorismo, seja ela virtual ou através de eventos, feiras e espaços públicos, em mercados nacionais e internacionais.

Art. 8º A promoção de ações visando ao desenvolvimento do empreendedorismo, bem como de políticas públicas voltadas ao seu fortalecimento, ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Seção II

Da integração com outros entes

Art. 9º Poderão ser firmadas parcerias, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com órgãos da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades públicas ou privadas, cujo objetivo seja suprir as necessidades da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

Parágrafo único. Os ajustes poderão ser estabelecidos para as seguintes finalidades:

I - elaboração de estudos mercadológicos, antropológicos e correlatos e avaliações de impacto do programa e de suas ações derivadas;

II - criação de estratégias de captação de recursos para fomentar as ações previstas neste decreto, nos eixos de incentivo financeiro, microcrédito e escoamento estratégico para o acesso ao mercado;

III - otimização dos processos de formalização, licenciamento e regularização perante os demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente;

IV - repasse de recursos financeiros a fim de promover a estruturação ou o impulsionamento de negócios;

V - fortalecimento da cadeia de grandes indutores da economia do Município de São Paulo.

VI - quaisquer outras iniciativas que visem ao pleno atendimento dos objetivos previstos no artigo 5º deste decreto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo correrão à conta de dotação própria.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 13 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.688, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.350.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura de Vila Prudente, da Subprefeitura São Miguel Paulista e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.350.000,00 (trinta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a	30.000.000,00
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000,00
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00

69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
		30.350.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a	30.000.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	30.000.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	350.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 13 de agosto de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 844, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0002555-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RICARDO LUIZ ALVAREZ FERREIRA, RF 681.149.3, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário - GAB, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2177.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 845, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0002580-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. ROSANE MEIRELLES DE MORAIS CARVALHO, RF 549.219.0, vínculo 6, a pedido e a partir de 03/08/2020, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Intendente Gomes Cardim, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7869.

2. ROSA HELENA DE FREITAS ROGERIO CARVALHO, RF 740.085.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/08/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4654.

3. JIMES RONEY SEVERO CORREA, RF 774.461.7, vínculo 1, a pedido e a partir de 04/08/2020, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Antonio Carlos de Andrade e Silva, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4024.

4. CARLOS RENATO FRISCHINETTI, RF 848.006.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 27/07/2020, do cargo de Assessor Administrativo III, Referência DAI-06, da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 2446.

5. ELAYNE FERNANDES PINHEIRO, RF 660.511.7, vínculo 1, a pedido e a partir de 05/08/2020, do cargo de Coordenador II, Referência DAS-12, do Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno - NUTAC, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6795.

6. JOAQUIM CARVALHO ALVES, RF 657.923.0, vínculo 4, a pedido e a partir de 06/08/2020, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Governador Carvalho Pinto, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6988.

7. KAROLINE DA SILVA CAMPOS, RF 720.805.7, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assessor II, Referência DAS-10, da Coordenadoria de Compras - COMPS, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6886.

8. TATIANA ORCINE GARCIA, RF 783.153.6, vínculo 2, a pedido e a partir de 06/08/2020, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Madre Maria Imilda do Santíssimo Sacramento, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8273.

9. LEANDRO DOS SANTOS MESSIAS, RF 792.956.1, vínculo 1, a partir de 08/08/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5027.

10. SUELEN ALVES DE SOUSA MUCHA ORCO, RF 742.504.0, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento - COSERV, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5302.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 846, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0002580-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,